ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 08/2026
2º REVISÃO – 16/10/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Área Demandante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social	Eliane Valencio da Silva de Carvalho

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

O Município de Goioerê, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolve ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, buscando proporcionar condições que favoreçam o envelhecimento ativo, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos comunitários e a melhoria da qualidade de vida da população idosa atendida pela rede socioassistencial.

Nesse contexto, o Município participa do Programa Viaja Mais 60, iniciativa destinada à promoção de atividades de turismo, lazer, convivência e integração social da população idosa, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, regido pelas Deliberações nº 34/2024 e nº 04/2026.

Aporte e Origem dos Recursos Financeiros (Coexecução e Economia Processual):

Ressalta-se que a presente contratação utiliza recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR. A menção conjunta às duas regulamentações justifica-se pela utilização do saldo remanescente da Deliberação nº 34/2024 (de valor insuficiente, isoladamente, para a realização de um evento recreativo completo) somado/aditado ao aporte de recursos recebido por meio da Deliberação nº 04/2026 (Fase III). Essa otimização orçamentária visa ao aproveitamento integral dos saldos do FIPAR/PR, evitando o refazimento de múltiplos processos licitatórios fragmentados e garantindo a realização de um passeio estruturado e de elevado impacto social, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

A contratação integra o Programa Viaja Mais 60, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR, em observância às Deliberações nº 034/2024 (Fase II) e nº 004/2026 (Fase III, com alteração da Deliberação Ad Referendum nº 001/2026) do CEDIPI/PR.

A formalização da adesão e dos respectivos planos consta dos registros do Sistema Fundo a Fundo – SIFF referentes ao Município de Goioerê:

- Fase II (Deliberação nº 034/2024): Termo de Adesão finalizado em 20/09/2024 e Relatório do Plano de Ação (referência 2024, custeio, repasse previsto de R$ 50.000,00 mais R$ 1.000,00 de recursos próprios, totalizando R$ 51.000,00), com parecer favorável do conselho na reunião de 24/09/2024 (Ata nº 34, Resolução/Deliberação nº 06/2024, publicada no DIOEM nº 3120 em 27/09/2024).
- Fase III (Deliberação nº 004/2026): Termo de Adesão finalizado em 19/02/2026 e

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

Relatório do Plano de Ação (referência 2026, custeio, repasse de R$ 50.000,00, meta de atendimento de 150 pessoas idosas e equipe técnica de até 10%), com parecer favorável do conselho na reunião de 11/03/2026 (Ata nº 049, Resolução/Deliberação nº 002, publicada no DIOEM nº 3487 em 12/03/2026).
Os documentos comprobatórios disponíveis no SIFF (Termos de Adesão e Relatórios dos Planos de Ação das Fases II e III) instruem o feito juntamente com a certificação orçamentária do processo, observando-se as normas aplicáveis a cada fase quanto à execução, vigência, reprogramação e prestação de contas.

1. Deliberação nº 034/2024 – Viaja Mais 60 (Fase II – Ref. 2024)

Item	Informações da Deliberação
Saldo disponível	R$ 6.912,06 *(sobra remanescente de repasse de R$ 50.000,00 + R$ 1.000,00 de recursos próprios)*
Valor comprometido no processo	R$ 6.912,06 *(uso integral da sobra)*
Meta física (Plano SIFF)	1 viagem microrregional *(523 idosos no cadastro inicial)*
Público atendido anteriormente	110 idosos *(Processo Administrativo nº 177/2025)*
Cronograma previsto	Execução em parcela única no passeio deste processo, dentro da vigência contratual de 180 dias *(previsão de realização: 1º trimestre de 2027)*, observadas as normas da deliberação.
Ato de aprovação do Conselho	Resolução nº 06/2024 *(Ata nº 34, reunião de 24/09/2024, DIOEM nº 3120 de 27/09/2024)*

2. Deliberação nº 004/2026 – Viaja Mais 60 (Fase III – Ref. 2026, alt. Del. Ad Ref. nº 001/2026)

Item	Informações da Deliberação
Saldo disponível	R$ 50.000,00 *(repasse integral disponível)*
Valor comprometido no processo	R$ 10.019,94 *(complemento para atingir R$ 16.932,00)*
Meta física (Plano SIFF)	Mínimo de 150 idosos *(passeios locais de 01 dia + até 10% de equipe técnica)*
Público atendido anteriormente	Nenhum *(primeira execução financeira da Fase III)*
Cronograma previsto	Etapa atual: 40 idosos na vigência contratual de 180 dias *(previsão de realização: 1º trimestre de 2027)*. Etapas seguintes: demais idosos até a meta de 150 com o saldo restante de R$ 39.980,06, dentro do prazo regulamentar de execução do repasse.
Ato de aprovação do Conselho	Resolução nº 002/2026 *(Ata nº 049, reunião de 11/03/2026, DIOEM nº 3487 de 12/03/2026)*

3. Consolidado da Contratação (Processo nº 152/2026)

Item	Resumo Consolidado
Saldo total	R$ 56.912,06 *(R$ 6.912,06 da Fase II + R$ 50.000,00 da Fase III)*

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

disponível	
Valor total comprometido	R$ 16.932,00 *(40 idosos × R$ 423,30; inclui acompanhamento de até 4 servidores)*
Meta desta etapa	40 idosos *(110 já atendidos na Fase II)*
Cronograma geral	Data única dentro da vigência contratual de 180 dias *(previsão: 1º trimestre de 2027)*, respeitada a antecedência mínima de 45 dias corridos para envio do Plano de Viagem da Fase III, 15 dias úteis para emissão da Solicitação de Fornecimento e 03 dias úteis para mobilização prévia.

A necessidade da contratação decorre da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização de passeio recreativo destinado à população idosa atendida pela rede socioassistencial do Município. A iniciativa visa proporcionar momentos de lazer, integração social e fortalecimento de vínculos comunitários, contribuindo para o bem-estar e para a melhoria da qualidade de vida dos participantes.
Os levantamentos realizados junto ao público atendido evidenciam o interesse dos usuários em participar de atividades externas de convivência e lazer, que constituem importantes oportunidades de interação social, convivência comunitária, estímulo à autonomia e prevenção ao isolamento social da pessoa idosa.
Considerando as especificidades do público beneficiário, verifica-se a necessidade de contratação de solução que assegure condições adequadas de transporte, alimentação, acessibilidade, segurança e conforto, bem como o acesso a estrutura recreativa compatível com o público idoso, garantindo a realização da atividade de forma organizada e adequada às necessidades dos participantes.
Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada na organização e execução do passeio recreativo, apta a coordenar e disponibilizar os serviços necessários à realização da atividade, incluindo transporte, alimentação, acesso à estrutura recreativa e suporte operacional, de forma segura, acessível e adequada ao público idoso, assegurando a efetiva execução da ação prevista no Programa Viaja Mais 60.

PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021.

Solução 1 – Execução direta pelo Município
Consiste na organização e execução integral da atividade pela própria Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizando estrutura administrativa própria e contratos já existentes do Município para viabilização do transporte, alimentação e demais serviços necessários à realização da atividade recreativa destinada à população idosa.
Vantagens:
- Maior controle direto da Administração sobre a execução da atividade;
- Possibilidade de utilização de recursos e contratos já disponíveis no Município;
- Redução da dependência de fornecedor externo para organização da atividade.

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

Desvantagens:
- Elevada demanda operacional para a equipe da Secretaria;
- Necessidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos serviços e fornecedores;
- Maior risco de falhas logísticas e operacionais;
- Sobrecarga administrativa dos servidores envolvidos;
- Dificuldade de centralização da responsabilidade pela execução da atividade.

Solução 2 – Contratação separada dos serviços necessários
Consiste na realização de contratações distintas para cada serviço necessário à execução da atividade, tais como transporte rodoviário, alimentação, ingresso e utilização de estrutura recreativa, além de eventuais serviços de apoio operacional.
Vantagens:
- Possibilidade de maior competitividade em cada contratação;
- Eventual obtenção de preços individualmente mais vantajosos;
- Flexibilidade para escolha específica de cada serviço.

Desvantagens:
- Necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos;
- Maior complexidade administrativa e operacional;
- Risco de incompatibilidade entre os serviços contratados;
- Maior dificuldade na coordenação da atividade;
- Fragmentação das responsabilidades entre diversos fornecedores;
- Aumento do risco de falhas na execução.

Solução 3 – Contratação de Empresa Especializada para Organização e Execução de Passeio Recreativo
Consiste na contratação de empresa especializada para organização e execução de passeio recreativo destinado à população idosa, contemplando transporte rodoviário, alimentação, acesso à estrutura recreativa e demais serviços necessários à adequada realização da atividade.
Vantagens:
- Centralização da execução em único fornecedor;
- Maior eficiência administrativa e operacional;
- Redução da necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos;
- Melhor coordenação logística da atividade;
- Maior segurança, conforto e comodidade aos participantes;
- Atendimento mais adequado às necessidades específicas do público idoso;
- Redução de riscos operacionais e administrativos;
- Maior padronização e controle da qualidade dos serviços prestados.

Desvantagens:
- Dependência da capacidade operacional de um único fornecedor;
- Necessidade de fiscalização mais rigorosa da execução contratual.

3.1. Análises de contratações anteriores da Administração Pública Municipal
Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pela Administração Pública Municipal para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

Processo Administrativo	Modalidade	Objeto
177/2025	Concorrência	CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA em AGÊNCIA DE TURISMO para realizar um passeio turístico com pernoite no Maestro Thermas Park Hotel localizado na cidade de Francisco BeltrãoPR com os idosos atendidos pelo Centro de Convivência do Idoso a partir do incentivo ao PROJETO VIAJA + 60, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Goioerê-PR

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

4.1 Descrição da solução escolhida

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a Solução 03 – Contratação de Empresa Especializada para Organização e Execução de Passeio Recreativo, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando os aspectos de eficiência operacional, segurança, economicidade e adequação ao público beneficiário.

A solução consiste na contratação de empresa especializada na organização e execução de passeio recreativo destinado à população idosa atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goioerê/PR, no âmbito do Programa Viaja Mais 60, em conformidade com as Deliberações nº 34/2024 e nº 04/2026 do CEDIPI/PR.

O objeto compreende a organização e coordenação integral do passeio, incluindo a contratação ou disponibilização dos serviços necessários à sua realização, tais como transporte rodoviário de ida e volta, alimentação dos participantes, acesso à estrutura recreativa aquática e demais serviços correlatos, permanecendo a contratada responsável perante a Administração pela adequada coordenação e execução do objeto.

A opção por ambiente de parque aquático se justifica por se tratar de estrutura que oferece condições adequadas de lazer, convivência e socialização, com áreas de descanso e atividades recreativas compatíveis com o público idoso. Trata-se de ambiente que favorece a integração social e proporciona oportunidades de lazer e convivência, em consonância com os objetivos da ação e com as políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da pessoa idosa.

Além disso, esse tipo de estrutura possibilita maior flexibilidade de participação, permitindo que os usuários usufruam das atividades disponíveis de acordo com suas condições individuais, sem exigência de participação em atividades específicas ou de esforço físico obrigatório, reforçando sua adequação ao público atendido.

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

Considerando as necessidades específicas da população idosa, especialmente quanto à segurança, conforto e redução do desgaste físico decorrente de deslocamentos prolongados, estabelece-se que o local de realização da atividade deverá estar situado em distância referencial máxima de até 200 km (duzentos quilômetros) do Município de Goioerê/PR. Tal limitação fundamenta-se no tempo seguro de percurso rodoviário de ida e volta no mesmo dia, de modo a garantir o pleno aproveitamento recreativo da atividade sem submeter os participantes à fadiga excessiva ou riscos de trânsito associados a viagens interestaduais ou de longa distância. O referido parâmetro geográfico abrange a infraestrutura de turismo regional disponível e segura, sem que isso represente restrição absoluta à competitividade de estabelecimentos que atendam a todos os requisitos de acessibilidade e conforto exigidos.

O raio geográfico referencial de até 200 km (duzentos quilômetros) será aferido considerando a menor distância rodoviária oficial calculada entre o ponto de partida (sede da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR) e o estabelecimento recreativo de destino, utilizando-se para tanto as rotas viárias pavimentadas legalmente transitáveis e aferidas por sistema de mapeamento oficial de amplo acesso (ex.: Google Maps), de modo a garantir a lisura, a transparência e a igualdade de condições entre os eventuais proponentes na indicação de destinos seguros e viáveis, admitindo-se uma variação ou margem de tolerância operacional de até 15% (quinze por cento) na quilometragem, desde que a rota viária pavimentada comprove a viabilidade de deslocamento seguro de ida e volta no mesmo dia, sem submeter o público idoso a fadiga excessiva ou comprometer o cronograma da atividade.

A definição desse parâmetro geográfico também contribui para a eficiência logística da operação, possibilitando melhor organização dos horários de deslocamento e do período de permanência no local, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

No que diz respeito ao ciclo de vida da contratação, a solução compreende as etapas de planejamento, organização, execução, acompanhamento, fiscalização e encerramento da atividade.

Na fase de planejamento, a Administração definirá o público beneficiário, os requisitos mínimos da contratação, as condições de segurança, acessibilidade e logística, bem como a estimativa de custos e a adequação da atividade às finalidades do Programa Viaja Mais 60.

Na fase de organização, a contratada deverá realizar os procedimentos necessários à preparação do passeio, incluindo a definição e confirmação do estabelecimento recreativo, organização do transporte, alimentação, acessos e demais serviços necessários, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as orientações da Administração.

Na fase de execução, a contratada será responsável pela coordenação integral do passeio, assegurando a disponibilização dos serviços contratados, incluindo transporte, alimentação, acesso à estrutura recreativa aquática e suporte operacional, inclusive mediante terceiros eventualmente envolvidos na execução de parcelas do objeto, quando admitida a subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução contratual.

Durante a execução e permanência dos participantes no local, haverá acompanhamento e fiscalização por servidores designados pela Administração, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições contratuais, a segurança dos usuários e a qualidade dos serviços prestados.

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

Na fase de encerramento, será realizada a verificação da execução do objeto, com registro de eventuais ocorrências, avaliação do cumprimento das condições estabelecidas e atesto da prestação dos serviços, para fins de recebimento, liquidação e pagamento.

Dessa forma, a solução não se restringe à simples contratação de um passeio recreativo, mas compreende um conjunto integrado de serviços de organização, coordenação e execução, envolvendo transporte, alimentação, acesso à estrutura recreativa e suporte operacional, de modo a assegurar a adequada realização da atividade desde o planejamento até o seu encerramento, garantindo segurança, conforto, eficiência e qualidade na prestação do serviço.

4.2. Quadro detalhado da solução

O quadro abaixo apresenta o detalhamento da solução e a respectiva unidade de medida.

Item	Descrição	Unidade de Medida
01	Contratação de empresa especializada na organização e execução de passeio recreativo destinado à população idosa atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goioerê/PR, no âmbito do Programa Viaja Mais 60, em conformidade com as Deliberações nº 34/2024 e nº 04/2026 do CEDIPI/PR. O objeto compreende a organização e coordenação integral do passeio, incluindo a contratação ou disponibilização dos serviços necessários à sua realização, tais como transporte rodoviário de ida e volta, alimentação dos participantes, acesso à estrutura recreativa aquática e demais serviços correlatos, permanecendo a contratada integralmente responsável pela adequada coordenação e execução do objeto perante a Administração. O estabelecimento recreativo aquático a ser utilizado deverá estar localizado em distância máxima de até 200 km (duzentos quilômetros) do Município de Goioerê/PR e possuir condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto e atendimento ao público idoso. **A contratação será destinada ao atendimento de até 40 (quarenta) participantes idosos, com a participação de até 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que acompanharão o grupo durante a atividade, na condição de acompanhantes, sem cobrança adicional para a Administração.**	Serviço/Pessoa

4.3. Classificação de bens/serviços comuns e especiais

O serviço objeto deste estudo técnico, são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

A definição da quantidade estimada de **40 (quarenta) idosos participantes** foi dimensionada com base em critérios técnicos de capacidade logística, economicidade e otimização dos recursos estaduais vinculados, servindo de parâmetro para a pesquisa mercadológica realizada *per capita*. O modelo de contratação adota a premissa de pacote integrado de serviços, observando as seguintes diretrizes:

- Otimização da Capacidade de Transporte e Coexecução de Saldos (Fases II e III): A fixação de 40 vagas representa o quantitativo ideal e operacionalmente viável para preencher com segurança um veículo rodoviário de fretamento padrão, viabilizando o aproveitamento eficiente do saldo remanescente da Deliberação nº 034/2024 (Fase II) — cujo valor é insuficiente, de forma isolada, para um evento completo.
- Preservação de Recursos para Atendimento Continuado (Fase III - Deliberação nº 004/2026): O dimensionamento em turmas de 40 participantes atende ao planejamento de execução fracionada da Fase III do programa Viaja + 60, cuja meta global mínima é de 150 idosos. Optou-se por não concentrar a totalidade dos recursos em uma única excursão de grande porte para evitar o esgotamento precoce do saldo da Deliberação nº 004/2026, garantindo a reserva financeira necessária para a realização de novos passeios futuros em benefício de outros grupos da rede socioassistencial, sem a necessidade de aportes complementares do tesouro municipal.
- Inclusão e Custeio da Equipe de Apoio (04 Servidores Acompanhantes como Cortesia): Conforme autorizado pelo art. 3º, inciso VIII, da Deliberação nº 004/2026, a atividade contará com o acompanhamento obrigatório de até 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social. A proporção observa o limite de até 10% do total de idosos e justifica-se pela necessidade de suporte logístico, coordenação, auxílio à mobilidade, acompanhamento nas refeições e segurança do grupo. Fica expressamente estabelecido que os custos operacionais referentes aos servidores (transporte rodoviário, alimentação e ingressos no parque) são integralmente absorvidos pela contratada como cortesia operacional embutida no preço unitário cotado para os idosos, sem qualquer cobrança adicional ou repasse de custo para a Administração Pública.
- Detalhamento da Unidade de Medida e Critério de Valoração: A quantificação solicitada em 40 unidades de atendimento (pessoas/passageiros) para fins de alinhamento com a pesquisa mercadológica realizada per capita (por participante idoso. O valor unitário cotado representa a fração proporcional de um pacote integrado de serviços (transporte rodoviário fretado, alimentação completa, ingressos e monitoria), cobrindo inclusive o suporte da equipe técnica de até 04 servidores acompanhantes a título de cortesia, sem impacto financeiro adicional para a Administração Pública. Eventuais ausências pontuais de participantes no dia do embarque não comprometerão a prestação dos serviços contratados nem acarretarão prejuízo ao valor do pacote dimensionado para o evento.

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada na organização e execução de passeio recreativo destinado à população idosa atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goioerê/PR, no âmbito do Programa Viaja Mais 60, em conformidade com as Deliberações nº 34/2024 e nº 04/2026 do CEDIPI/PR. O objeto compreende a organização e coordenação integral do passeio, incluindo a contratação ou disponibilização dos serviços necessários à sua realização, tais como transporte rodoviário de ida e volta, alimentação dos participantes, acesso à estrutura recreativa aquática e demais serviços correlatos, permanecendo a contratada integralmente responsável pela adequada coordenação e execução do objeto perante a Administração. O estabelecimento recreativo aquático a ser utilizado deverá estar localizado em distância máxima de até 200 km (duzentos quilômetros) do Município de Goioerê/PR e possuir condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto e atendimento ao público idoso. A contratação será destinada ao atendimento de até 40 (quarenta) participantes idosos, com a participação de até 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que acompanharão o grupo durante a atividade, na condição de acompanhantes, sem cobrança adicional para a Administração.	Serviço/Pessoa	40

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

O levantamento de valores unitários para a contratação dos serviços de turismo foi realizado por meio da análise de contratações similares efetuadas por outros municípios e órgãos públicos, consultando editais e processos de aquisição correlatos. O referido levantamento tem por finalidade apoiar a definição do valor estimado da contratação, bem como verificar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado para roteiros da mesma natureza, considerando as especificidades do atendimento ao público da terceira idade no âmbito do **Projeto Viaja Mais 60**. As variações de custos identificadas entre as cotações decorrem

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

diretamente das particularidades de cada evento, da distância a ser percorrida e da estrutura oferecida pelo local de destino. Roteiros mais abrangentes ou distantes exigem uma logística de transporte diferenciada, serviços de alimentação integrados e taxas de ingressos específicas, elementos fundamentais para assegurar o conforto, a segurança e a acessibilidade necessários ao grupo de idosos beneficiados pelo projeto, conforme apresenta o quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	BANCO DE PREÇOS EM LICITAÇÕES	Outros (ATA1)	MIVI TURISMO Cnpj: 49.127.493/0001-14	OUTROS (PNCP)1
01	Contratação de empresa especializada na organização e execução de passeio recreativo destinado à população idosa atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goioerê/PR, no âmbito do Programa Viaja Mais 60, em conformidade com as Deliberações nº 34/2024 e nº 04/2026 do CEDIPI/PR. O objeto compreende a organização e coordenação integral do passeio, incluindo a contratação ou disponibilizaçã	Serviço	R$437,75	R$373,00	R$483,60	R$398,84

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

	o dos serviços necessários à sua realização, tais como transporte rodoviário de ida e volta, alimentação dos participantes, acesso à estrutura recreativa aquática e demais serviços correlatos, permanecendo a contratada integralmente responsável pela adequada coordenação e execução do objeto perante a Administração. O estabelecimento recreativo aquático a ser utilizado deverá estar localizado em distância máxima de até 200 km (duzentos quilômetros) do Município de Goioerê/PR e possuir condições adequadas de acessibilidade,					

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

	segurança, conforto e atendimento ao público idoso. A contratação será destinada ao atendimento de até 40 (quarenta) participantes idosos, com a participação de até 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que acompanharão o grupo durante a atividade, na condição de acompanhantes, sem cobrança adicional para a Administração.					

Para a obtenção do valor estimativo unitário, adotou-se a média entre os valores obtidos no quadro acima, sendo estes apresentados no quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Estimativo Médio (R$)
01	Contratação de empresa especializada na organização e execução de passeio recreativo destinado à população idosa atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goioerê/PR, no âmbito do Programa Viaja Mais 60, em conformidade com as Deliberações nº 34/2024 e nº 04/2026 do CEDIPI/PR. O objeto compreende a organização e coordenação integral do passeio, incluindo a contratação ou disponibilização dos serviços necessários à sua realização, tais como transporte rodoviário de ida e volta, alimentação dos participantes, acesso à estrutura recreativa aquática e demais serviços correlatos,	Serviço	R$423,30

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

	permanecendo a contratada integralmente responsável pela adequada coordenação e execução do objeto perante a Administração. O estabelecimento recreativo aquático a ser utilizado deverá estar localizado em distância máxima de até 200 km (duzentos quilômetros) do Município de Goioerê/PR e possuir condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto e atendimento ao público idoso. A contratação será destinada ao atendimento de até 40 (quarenta) participantes idosos, com a participação de até 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que acompanharão o grupo durante a atividade, na condição de acompanhantes, sem cobrança adicional para a Administração.		

Para a obtenção do valor estimativo unitário, adotou-se a média aritmética entre os valores referenciais validados na pesquisa de preços constante neste Estudo Técnico Preliminar, resultando no valor unitário estimado de **R$ 423,30** (quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos) por participante idoso.

Ressalta-se que o quantitativo de **40 (quarenta) unidades** serve de parâmetro per capita de rateio e composição do pacote integrado de serviços (transporte rodoviário de ida e volta, alimentação completa, hidratação, ingressos e apoio logístico), já compreendendo, na formação do preço global do evento, o atendimento integral e nas mesmas condições operacionais da equipe técnica de acompanhamento composta por até **04 (quatro) servidores** da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem cobrança separada ou acréscimo financeiro à Administração Pública.

O valor total estimado da contratação é de **R$ 16.932,00** (dezesseis mil novecentos e trinta e dois reais), obtido mediante pesquisa de preços formalizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.518/2023.

Memória de Cálculo da Estimativa e Rateio Orçamentário:

- Apuração da média unitária: (R$ 437,75 + R$ 373,00 + R$ 483,60 + R$ 398,84) ÷ 4 = R$ 1.693,19 ÷ 4 = R$ 423,30 por participante idoso, apurada com base em cotações de pacote turístico integrado (sem decomposição isolada por subitem nas fontes de mercado pesquisadas).
- Apuração do valor global e equipe de apoio: 40 participantes idosos × R$ 423,30 = R$ 16.932,00, abrangendo como cortesia operacional até 04 servidores acompanhantes (proporção máxima de 10% sobre os 40 idosos, conforme art. 3º, inciso VIII, da Deliberação CEDIPI/PR nº 004/2026), sem acréscimo financeiro.
- Composição financeira por fonte (FIPAR/PR):
  - ✓ Deliberação nº 034/2024 (Fase II): R$ 6.912,06 (40,82% do total — utilização integral do saldo remanescente);
  - ✓ Deliberação nº 004/2026 (Fase III): R$ 10.019,94 (59,18% do total — parcela inicial do repasse de R$ 50.000,00, permanecendo o saldo de R$ 39.980,06 para execução das etapas subsequentes até o cumprimento da meta mínima de 150 idosos);

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

✓ Valor total consolidado: R$ 16.932,00.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

Embora os serviços que compõem o evento (transporte, alimentação, acesso à estrutura aquática e organização) possuam divisibilidade material no mercado de forma isolada, opta-se pela aglutinação em lote único (pacote integrado) e adjudicação por preço global/unitário do serviço coordenado, fundamentando-se tal escolha na inviabilidade técnica e nos riscos operacionais decorrentes de eventual parcelamento, conforme os seguintes parâmetros:

1. Interdependência Incindível e Risco de Incompatibilidade Logística: A execução de um passeio recreativo voltado à pessoa idosa exige absoluta sincronia entre os horários de saída do transporte rodoviário, a chegada ao estabelecimento aquático e as reservas de horários para as refeições (café da manhã, almoço e lanche). Caso os serviços fossem contratados de forma fracionada com fornecedores distintos, qualquer atraso pontual de um dos prestadores (por exemplo, do transportador) comprometeria toda a cadeia seguinte (perda de reservas em restaurantes e bloqueio de ingressos no parque), gerando inadimplementos cruzados e prejuízo direto à integridade e ao bem-estar dos idosos.
2. Concentração e Clareza da Responsabilidade Civil e Contratual: A centralização da execução em um único operador turístico especializado assegura que exista um único responsável perante a Administração por toda a cadeia de atendimento, facilitando a fiscalização, a aplicação de medidas corretivas e a apuração de responsabilidades em caso de intempéries ou falhas operacionais, o que seria inviabilizado pela pulverização de múltiplos contratos.
3. Preservação da Competitividade e Adequação ao Mercado: O mercado regional de turismo e transporte de passageiros é composto por agências e empresas plenamente capacitadas para absorver o escopo integrado, sendo admitida, inclusive, a subcontratação de parcelas acessórias (como o fornecimento de alimentação ou ingressos) sob a supervisão da contratada principal, o que mitiga barreiras de entrada e fomenta a competitividade sem fragmentar a gestão pública.

Da Capacidade do Mercado e Análise Comparativa de Riscos (Atendimento à Recomendação Jurídica)

Cumpre destacar que o mercado regional conta com diversos operadores habilitados para disputar a contratação no formato de escopo integrado. A permissão expressa para a subcontratação de parcelas acessórias (alimentação e parque) pela contratada principal garante a ampla participação de agências de turismo de pequeno e médio porte.

Para fins de demonstrar a vantajosidade da opção adotada em detrimento da divisão do objeto, apresenta-se a análise comparativa entre os modelos de execução:

Quesito / Parâmetro	Solução Fracionada (Múltiplos Contratos)	Solução Escolhida: Contratação Integrada (Lote Único)

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

Forma de Execução	Contratos separados com fornecedores distintos (ônibus, restaurante e parque separadamente).	Agência especializada assume a coordenação integral do pacote (transporte, refeições, ingressos e monitoria).
Custos Administrativos e de Gestão	Elevados (gerenciamento de múltiplos contratos, empenhos, liquidações e fiscalizações simultâneas).	Reduzidos (gestão centralizada em um único contrato e fiscalização simplificada).
Riscos de Execução e Logística	**Altíssimos** (risco de desalinhamento de horários, perda de reservas e inadimplementos cruzados).	**Baixos / Controlados** (sincronia garantida por operador único especializado).
Apuração de Responsabilidades	Complexa (conflito de atribuições entre fornecedores em caso de falhas ou atrasos).	Direta e Clara (empresa contratada responde integralmente perante a Administração por toda a cadeia).

Portanto, a adjudicação em item único — englobando de forma integrada o transporte rodoviário, a alimentação completa, o acesso ao estabelecimento recreativo aquático e toda a organização logística da viagem — mostra-se a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa. Tal escolha otimiza os custos administrativos de gestão contratual e garante a segurança, a fluidez e a eficácia na execução da política pública do Programa Viaja Mais 60, em estrita observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

8.1. Duração do Contrato

A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do respectivo extrato, abrangendo o período necessário para o planejamento, a organização e a execução da viagem recreativa dos idosos, podendo ser prorrogada nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o serviço não for concluído no prazo fixado por motivo de interesse público ou motivo justificável.

8.2. Das Condições da Prestação dos Serviços

8.2.1. Local da Prestação dos Serviços:

A execução dos serviços ocorrerá em estabelecimento recreativo aquático situado em distância compatível com a segurança e o bem-estar do público idoso (referência de até 200 km da sede do Município de Goioerê/PR), assegurando o retorno no mesmo dia e evitando desgaste físico excessivo, devendo o local escolhido possuir condições plenas de acessibilidade, segurança e conforto.

8.2.2. Prazo para a Prestação dos Serviços:

O objeto consiste na prestação de serviço de execução em data única (previsão: 1º trimestre de

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

2027), a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social em comum acordo com a contratada durante a vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo extrato, observando-se obrigatoriamente a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes da data do passeio para o encaminhamento e validação do Plano de Viagem da Fase III junto ao FIPAR/PR (Deliberação CEDIPI/PR nº 004/2026). A Administração emitirá a Solicitação de Fornecimento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para a viagem, compatibilizando a mobilização com o prazo regulamentar do Plano de Viagem, devendo a empresa apresentar a comprovação de reserva e licenças do estabelecimento recreativo aquático em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento e toda a documentação regular do transporte, motorista, seguro APP e plano de contingência com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência do embarque. Admite-se a suspensão temporária ou remarcação da data sem ônus ou penalidades, mediante aviso de até 24 (vinte e quatro) horas (ressalvadas emergências súbitas), em razão de caso fortuito, força maior, intempéries climáticas, interdições viárias ou necessidade de adequação junto ao FIPAR/PR, bem como a substituição emergencial do veículo em até 02 (duas) horas em caso de pane ou sinistro no trajeto.

8.2.3. Subcontratação:

Poderá haver subcontratação parcial de atividades acessórias e operacionais necessárias à execução do objeto, especialmente transporte, alimentação e acesso à estrutura recreativa, permanecendo sob responsabilidade integral e direta da contratada a coordenação, organização, gerenciamento, supervisão e execução geral do passeio.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem de parcelas que comprometam a gestão, a coordenação e a responsabilidade principal pela execução contratual.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pela qualidade dos serviços prestados, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados pela subcontratada.

A subcontratação depende de autorização prévia e expressa do Contratante e ficará condicionada à apresentação, pelo Contratado, de documentação que comprove as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica do subcontratado compatíveis com a parcela a ser executada (incluindo as licenças e seguros aplicáveis ao transporte ou parque aquático), nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a qual será avaliada pela fiscalização e juntada aos autos do processo.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.2.4. Prestação dos Serviços

A solução compreende a contratação de empresa especializada na organização de viagens e passeios turísticos, responsável pelo planejamento, coordenação e operacionalização da atividade recreativa destinada à população idosa, mediante articulação dos serviços necessários à sua adequada realização.

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

A contratada deverá organizar e coordenar os serviços que integram a solução, podendo utilizar prestadores de serviços e estabelecimentos parceiros ou contratados para a execução das respectivas atividades, permanecendo responsável perante a Administração pelo cumprimento das condições estabelecidas na contratação.
A prestação dos serviços deverá abranger, no mínimo, os seguintes aspectos:

8.2.4.1. Planejamento e Coordenação Geral

- A contratada será responsável pelo planejamento e organização geral da atividade, incluindo a articulação dos serviços de transporte, alimentação, acesso ao local recreativo e demais serviços necessários;
- Deverá realizar a coordenação dos serviços envolvidos, de modo a assegurar a adequada integração entre os prestadores e o cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração;
- Deverá prestar as informações necessárias à Administração para o planejamento e acompanhamento da atividade, inclusive quanto ao local escolhido, horários e serviços incluídos.

8.2.4.2. Alimentação, Hidratação e Janela de Permanência (Critérios Objetivos)

- Janela de Permanência e Carga Horária: A permanência no estabelecimento recreativo aquático será em período integral, correspondendo a no mínimo 08 (oito) horas líquidas de utilização da estrutura, garantindo tempo adequado, humanizado e sem correria para as atividades de lazer do público idoso.
- Cronograma e Padrão Mínimo das Refeições:
  - ✓ Café da Manhã (Recepção na Chegada): Servido logo após a recepção do grupo (entre 08h00 e 09h30), contendo no mínimo café, leite, sucos, pães variados, manteiga, frios (presunto e queijo) e frutas da estação.
  - ✓ Almoço (Período Central): Refeição completa servida em formato de buffet livre ou prato feito (contendo arroz, feijão, guarnição, carnes/proteínas variadas e saladas).
  - ✓ Lanche da Tarde (Encerramento): Servido antes do embarque de retorno (por volta das 17h00), composto por salgado/bolo e bebida (suco ou chá).
- Kit de Hidratação e Bebidas: Disponibilização contínua de água mineral (com e sem gás) à vontade durante todo o percurso e permanência no local para todos os participantes, além de 02 (duas) unidades de bebidas não alcoólicas (suco natural ou refrigerante em copo/lata) por pessoa durante o almoço.
  - Dietas Especiais e Restrições Alimentares: Garantia de cardápio adaptado a restrições alimentares (diabéticos, hipertensos, intolerantes a lactose ou glúten) para até 10% do grupo, mediante comunicação prévia encaminhada pela Secretaria com antecedência mínima de 48 horas.
- Conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018): O tratamento de eventuais dados pessoais sensíveis dos idosos (restrições alimentares, mobilidade reduzida, limitações físicas ou uso de medicamentos) ficará restrito à equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, compartilhando-se com a contratada apenas as informações operacionais estritamente necessárias à acessibilidade, alimentação e segurança do passeio, sob dever formal de sigilo, acesso restrito e descarte seguro após a conclusão da atividade.

8.2.4.3. Segurança, Acessibilidade e Condições de Atendimento

- A contratada deverá articular a utilização de estabelecimento que disponha de condições adequadas de segurança, acessibilidade, higiene e conforto para atendimento ao público idoso.
- O estabelecimento recreativo aquático deverá possuir obrigatoriamente:

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

1. Área coberta e sombreada com assentos/cadeiras para acomodar simultaneamente todo o grupo (mínimo de 44 pessoas sentadas);
2. Sanitários limpos e adaptados com acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida;
3. Rampas de acesso ou barras de apoio nas piscinas e áreas de circulação.

• A utilização das instalações deverá observar as normas de segurança e os procedimentos estabelecidos pelo próprio estabelecimento responsável pelo local.

8.2.4.4. Atividades Recreativas

• A solução deverá contemplar o acesso dos participantes à estrutura recreativa aquática e às demais atividades incluídas na contratação;
• As atividades deverão ser compatíveis com o perfil do público idoso e possibilitar participação voluntária, respeitando as condições e limitações individuais dos participantes;
• A utilização das instalações e equipamentos deverá ocorrer de acordo com as regras de funcionamento e segurança estabelecidas pelo estabelecimento escolhido.

8.2.4.5. Transporte

• A contratada deverá organizar e providenciar o transporte rodoviário de ida e retorno entre o Município de Goioerê/PR e o local de realização da atividade;
• O transporte deverá ser realizado em veículo devidamente regularizado e licenciado, em condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade ao público idoso;
• Os veículos e condutores deverão atender à legislação de trânsito e às normas aplicáveis ao transporte de passageiros;
• Os horários de saída e retorno serão definidos pela Administração, de acordo com o cronograma da atividade, e informados previamente à contratada;
• O transporte poderá ser realizado diretamente pela contratada ou por empresa de transporte regularmente habilitada, permanecendo a contratada responsável pela adequada prestação do serviço contratado.

8.2.4.6. Participação dos Servidores Acompanhantes

• A solução deverá contemplar, sem qualquer custo adicional para a Administração, a participação de até 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que acompanharão os participantes idosos durante a realização da atividade.
• A participação dos servidores deverá compreender, nas mesmas condições previstas para os participantes:

- ✓ Transporte de ida e retorno entre o Município de Goioerê/PR e o local da atividade;
- ✓ Acesso à estrutura recreativa e às atividades incluídas na contratação;
- ✓ Fornecimento da alimentação e hidratação previstas para a atividade.

• Os servidores acompanhantes não serão considerados participantes para fins de cobrança, devendo sua participação estar integralmente contemplada na solução contratada a título de cortesia operacional.

8.2.4.7. Coordenação e Encerramento da Atividade

• A contratada deverá acompanhar a organização dos serviços necessários à realização da atividade, mantendo comunicação com a Administração para solução de eventuais intercorrências relacionadas aos serviços contratados;
• Deverá comunicar previamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a realização da atividade ou alterar as condições inicialmente estabelecidas;
• Ao final da atividade, deverá fornecer as informações e documentos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços contratados.

8.2.5. Pagamento

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

8.2.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, por ele formalmente indicados.
8.2.5.2. Considera-se ocorrida a liquidação da despesa quando comprovada a efetiva execução do objeto contratado, mediante a entrega do bem ou a prestação do serviço, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, com a correspondente verificação do direito adquirido pelo credor, nos termos dos arts. 63 e 64 da Lei nº 4.320/1964.

8.3. Das Obrigações da Contratada

8.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1.1. executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, emitir nota fiscal após a conclusão dos serviços, na qual constarão as indicações pertinentes a prestação de serviços.

8.3.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.3.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos.

8.3.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.3.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.

8.3.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3.1.7. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração.

8.3.1.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços.

8.3.1.9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento: art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021.

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

10.1. O objeto do presente estudo está aderente ao planejamento do Município de Goioerê, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento, em boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

10.2. **Referência ao Plano de Contratação Anual**

Código de Referência no Plano de Contratação Anual: PL-251-26
Objeto: Viagem do Programa Viaja +60

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021.

11.1. A presente contratação almeja a execução do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros e operacionais da Administração Pública.

11.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz da obtenção da melhor relação custo-benefício, por meio da contratação de serviços integrados, evitando despesas adicionais decorrentes de contratações fragmentadas e reduzindo custos administrativos;

11.3. Eficiência administrativa: racionalização dos procedimentos, com a centralização da execução dos serviços em um único fornecedor, reduzindo a necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos e otimizando o tempo e os recursos da equipe administrativa;

11.4. Eficácia na execução da política pública: garantia da realização da atividade conforme planejado, atendendo plenamente aos objetivos de promoção do bem-estar, inclusão social e qualidade de vida da pessoa idosa;

11.5 Melhor aproveitamento dos recursos humanos: redução da sobrecarga da equipe da Secretaria, permitindo que os servidores se mantenham focados em suas atribuições institucionais, sem prejuízo da qualidade da ação executada;

11.6. Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros: utilização adequada dos recursos disponíveis, assegurando sua aplicação em ação que gera impacto social positivo e atende à demanda identificada;

11.7. Melhoria na qualidade do serviço prestado: contratação de empresa especializada, proporcionando maior organização, segurança, padronização e qualidade na execução da atividade;

11.8. Impactos ambientais indiretos positivos: redução de procedimentos administrativos excessivos e de retrabalho, contribuindo para menor consumo de materiais e recursos operacionais, ainda que de forma indireta;

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

11.9. Atendimento à necessidade da contratação: promoção de atividade recreativa estruturada e segura, garantindo acesso ao lazer, integração social e melhoria da qualidade de vida da população idosa atendida.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

12.1. Para a execução do passeio no âmbito do programa Viaja Mais 60, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Realizar a reconfirmação prévia da participação dos idosos inscritos, garantindo a efetividade da lista de participantes e evitando ausências de última hora;
- Definir e formalizar os acompanhantes responsáveis por cada idoso, assegurando o acompanhamento adequado durante todo o deslocamento e permanência no local;
- Promover orientações prévias aos idosos participantes, abordando informações sobre horário de saída e retorno, conduta durante o passeio, cuidados pessoais, segurança, hidratação e demais recomendações necessárias para a atividade;
- Designar formalmente o servidor responsável pela fiscalização do contrato/atividade, que acompanhará a execução do passeio, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e o atendimento adequado aos participantes;
- Garantir a organização logística prévia, incluindo conferência de transporte, lista de passageiros e materiais de apoio necessários;
- Após a realização do passeio, proceder à avaliação da atividade, registrando ocorrências, observações e resultados obtidos, visando subsidiar futuras ações do programa.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento: art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021.

13.1. A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais diretos ou indiretos, conforme expressa a tabela abaixo.

Nº	Possível Impacto Ambiental	Medidas de Mitigação
01	Geração de resíduos sólidos: produção de lixo, como embalagens de alimentos, copos descartáveis e outros materiais utilizados durante a atividade;	Planejamento eficiente da atividade: organizar a execução de forma a evitar desperdícios de alimentos, materiais e outros insumos;
02	Consumo de recursos naturais: utilização de água e energia elétrica nas dependências do local visitado;	Uso consciente de recursos naturais: incentivar o uso racional de água e energia elétrica nas dependências do local da atividade;

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

03	Possível descarte inadequado de resíduos: caso não haja orientação e estrutura adequada para coleta seletiva e destinação correta dos resíduos gerados.	Destinação adequada de resíduos: garantir o descarte correto dos resíduos gerados, com utilização de lixeiras apropriadas e, sempre que possível, coleta seletiva;

14. ANÁLISE E MAPEAMENTO DE RISCOS

Fundamento: art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021.

Em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e atento ao princípio da proporcionalidade em razão do porte e da complexidade do objeto, apresenta-se o quadro simplificado de análise de riscos, probabilidades, medidas mitigadoras e responsabilidades:

Evento de Risco	Probabilidade / Impacto	Medidas Mitigadoras / Ações de Controle	Responsável
1. Atraso no transporte rodoviário ou quebra do veículo durante o trajeto.	Média / Alto	Exigência de frota em perfeitas condições de trafegabilidade, com vistoria/documentação em dia e cláusula de substituição imediata do ônibus em caso de pane mecânica.	Contratada
2. Desalinhamento de horários entre refeições e atrações do local.	Média / Médio	Elaboração prévia de cronograma detalhado de execução e presença de monitor/coordenador responsável pela logística de recepção e alimentação.	Contratada
3. Ausência pontual de participante idoso no embarque.	Média / Baixo	Definição clara no ETP/TR de que faltas pontuais não alteram o valor global do pacote contratado; confirmação prévia da lista de passageiros pela equipe da Secretaria.	Contratante / Contratada
4. Ocorrência de problemas de saúde, mal-estar ou acidentes com idosos durante o passeio.	Baixa / Alto	Presença obrigatória de servidores acompanhantes para suporte, disponibilidade de kit de primeiros socorros e verificação prévia da infraestrutura de atendimento de urgência do local de destino.	Contratante / Contratada
5. Não conformidade nos serviços de alimentação ou infraestrutura do parque.	Baixa / Médio	Fiscalização ativa pelos servidores acompanhantes no local, com previsão contratual de sanções administrativas em caso	Contratante

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

		de descumprimento das especificações.	

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021.

[x] **VIÁVEL** [ ] **VIÁVEL COM RESTRIÇÕES** [ ] **INVIÁVEL**

Justificativa:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade da contratação, os requisitos técnicos, legais, ambientais e institucionais, bem como as condições de mercado nas quais o objeto se insere, contemplando todos os elementos necessários à adequada caracterização e dimensionamento da demanda identificada, assim como à definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública. Foram igualmente analisados os aspectos ambientais e legais aplicáveis à contratação.

Diante das análises empreendidas, verifica-se que a contratação pretendida revela-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico-financeiro.

Sob o enfoque técnico, constata-se que a solução proposta atende de forma satisfatória às necessidades da Administração, assegurando a adequada execução da atividade, com observância aos requisitos de qualidade, segurança e adequação ao público beneficiário.

No que concerne ao aspecto operacional, a adoção da solução selecionada propicia maior eficiência na execução do objeto, ao concentrar a responsabilidade em fornecedor com capacidade técnica compatível, reduzindo riscos inerentes à execução e assegurando maior controle sobre os resultados pretendidos.

Sob a perspectiva econômico-financeira, a estimativa de custos apresenta-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme levantamento realizado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, além de demonstrar compatibilidade com a disponibilidade orçamentária destinada à execução da ação.

Adicionalmente, foram considerados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, bem como as respectivas medidas mitigadoras, de forma a assegurar a observância às boas práticas de sustentabilidade e à legislação ambiental vigente.

Diante do exposto, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, recomendando-se o regular prosseguimento do processo administrativo, em conformidade com as disposições legais aplicáveis e com os princípios que regem a Administração Pública.

Goioerê/PR, 16 de Outubro de 2.026

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

DENIS FLAVIO
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Aux. Administrativo
Matrícula nº 506531

ELIANE VALENCIO DA SILVA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 406491

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por ELIANE VALENCIO, Denis Flavio. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X24-GN8-20N-N7M.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/11/2026 às 14:51:40

Assinantes

ELIANE VALENCIO

Assinou em 24/11/2026 às 14:52:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, ELIANE VALENCIO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Denis Flavio

Assinou em 24/11/2026 às 14:52:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Denis Flavio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X24-GN8-20N-N7M